



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – DIVISÃO DE COMPRAS

Solicito a **contratação da empresa LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** para realização de serviço de inspeção semestral em ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação e suas divisões, **por Dispensa (Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93)**, conforme descritivo e quadro de especificações e quantidades (Anexo).

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí - MG, 15 de fevereiro de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

Objeto: Solicito a **contratação da empresa LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** para realização de serviço de inspeção semestral em ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação e suas divisões, **por Dispensa (Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93)**, conforme descritivo e quadro de especificações e quantidades (Anexo).

CONSIDERANDO o Artigo 13 da Lei Complementar nº 03, de 14 de setembro de 1994 e as posteriores alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 006/1995, de 1º de junho de 1995, onde define o Gabinete do Prefeito:

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por incumbência, implantar e manter os serviços de instrução e educação.

CONSIDERANDO que é dever do município oferecer maior segurança aos servidores e alunos que utilizam os veículos de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO que para realização do serviço de Transporte Escolar os veículos devem ser submetidos à inspeção semestral em qualquer Instituição Técnica Licenciada (ITL), com sede no estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a condução do veículo sem o porte do Laudo Semestral de Inspeção Veicular caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo;

CONSIDERANDO que as inspeções avaliam a estrutura, sistemas e componentes dos veículos e são realizadas de forma visual e mecanizada com a finalidade de constatar o atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito para que seja permitida a circulação em vias públicas;

CONSIDERANDO que a empresa LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA apresenta o menor valor entre os orçamentos e que também é a mais próxima do município de Santa Rita do Sapucaí (18 km de distância);



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

o gasto com combustível e o desgaste com o deslocamento do veículo serão menores;

Diante dos fatos, justifica-se a dispensa de licitação no caso em apreço por ser o valor do contrato baixo, inviabilizando a realização de procedimento licitatório, que demandaria custos para o município.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí – MG, 15 de fevereiro de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 – Solicito a **contratação da empresa LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** para realização de serviço de inspeção semestral em ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação e suas divisões, **por Dispensa (Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93)**, conforme descritivo e quadro de especificações e quantidades (Anexo).

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam nas RIMS - Requisição Interna de Materiais e Serviços.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – Da solicitação dos serviços:

3.1.1 – A solicitação da prestação do serviço será feita pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF).

3.2 – Da vigência do Contrato:

3.2.1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

3.3 – Da Realização do Serviço e da Nota Fiscal:

3.3.1 – Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1, deverá ser marcada a Inspeção no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

3.4 – Do pagamento:

3.4.1 – O pagamento será efetuado à vista, com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 02.02.02.12.361.1211.2.104.3390.39 – 96 (Apoio ao Transporte de Alunos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Daniella M. Costa.

5.2 – A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.

5.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí - MG, 15 de fevereiro de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200